



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 227/2023

INEXIGIBILIDADE 024/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, em Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 17.909.599/0001-83 por meio da comissão de licitações nomeada pela portaria nº 002 de 01/01/2023, torna público o presente edital que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pela Lei Municipal 2.649/2021 e Decreto Municipal nº 146/2021 com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante:

1. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO, COM BASE NA TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão aderir ao credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.
 - II. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
 - III. Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas:
 - a) Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - b) Que estiver sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país. Em consórcio de proponentes.
-



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

c) Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, edemais casos previstos na legislação que rege este processo.

3. DA ENTREGA/ ENVIO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os documento de “Credenciamento” da pessoa jurídica interessada em participar deste credenciamento deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175, ate as 17h horas, a partir do dia 17/10/2023.

4.DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

- I. Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em copias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
- II. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.
- III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo II)

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- I. Certidão Negativa de Débito- CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- II. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
 - a. Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - b. Quanto a quitação de Tributos Federais, certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- IV. Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Prova de possuir em seu quadro, profissional(is) de nível superior detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto deste credenciamento.
 - II. Cópia do Diploma de Formação na área específica, do profissional indicado para a Prestação dos Serviços, juntamente com a cópia da sua inscrição no respectivo conselho, através da Cópia da Carteira do Conselho Regional a que pertence com data de validade vigente.
 - III. Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
 - b) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
 - c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
 - d) Comprovante de inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina.
 - IV. Formulário de Inscrição. (Anexo I)
 - V. Dados bancários.
-



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO :

I. Serão aceitas como provas de regularidade para com as Fazendas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

II. Todos os documentos expedidos pela Pessoa Jurídica deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

III- Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

IV- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

V - Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária delei a respeito, exceto CNPJ.

VI - Serão aceitas certidões obtidas/impressas via “INTERNET”, desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

VII- Os documentos exigidos no credenciamento deverão ser apresentados:

a- Em cópia simples desde que acompanhadas do original.

b - Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais,

poderão ser autenticados no momento do protocolo por membros da Comissão Permanente de Licitação.

c- Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais). Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

VIII- É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Suprimentos, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

IX- declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do sistema de saúde-SUS

6. INABILITAÇÃO DA CREDENCIADA:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

I-Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados nas Cláusulas anteriores;

II- Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

7. DO CREDENCIAMENTO

I- Estarão credenciadas a prestar serviços, objeto deste edital a Pessoa Jurídica que apresentar corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pelo Município, para operacionalização do serviço.

II- Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da lei 8.666/93 e suas alterações.

III- Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica assinará o Contrato de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.

IV- Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

V- Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais dos quadros da Pessoa Jurídica credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

VI- Sendo credenciado número de profissionais superior ao necessitado, adotar-se-á o sistema de ordem de credenciamento na prestação do serviço.

VII- O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo profissional, somente será devido pagamento ao profissional que prestar serviços efetivamente.

VIII- O prazo de credenciamento inicia-se em 09 de agosto de 2022 e terminará em 09 de agosto de 2023.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

I- Os serviços serão prestados com equipamento próprio (do próprio credenciado), prioritariamente, no Centro Municipal de Saúde, ou nos próprios consultórios, a depender das necessidades, e de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e os



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

prestadores.

II - As empresas que forem realizar atendimento nos consultórios próprios deverão estar em dia com todos os documentos que permitam seu devido funcionamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades vigentes.

II -Tratar com respeito os outros profissionais do setor;

III - Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos, se colocados à disposição, para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

IV- Respeitar as rotinas estabelecidas;

V- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

VI- Respeitar as deliberações da direção técnica.

VII- Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais credenciados nesse processo, que tiverem o atestado de aptidão deferido pelo Responsável técnico pela Unidade de Saúde.

VIII- O documento fiscal/nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde, devendo conter anexas as horas e dias trabalhados, encaminhadas pelo Responsável Técnico da Unidade de Saúde, e autorização de fornecimento emitido pelo setor de compras e a realização do respectivo serviço.

IX-Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, o recolhimento dos documentos comprobatórios da prestação de serviço referentes ao pagamento dos prestadores de Serviços Pessoa Jurídica.

XI- O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

XII- O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, em depósito bancário, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal, conforme o exigido no item 06 deste edital;

XIII- O credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

XIV- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

XV-Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

9 . DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

I- Efetuar pagamento dos serviços regulamente prestados conforme determinado no presente instrumento.

II- Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

III- Providenciar relação e organização dos credenciados a fim de garantir que todos (os credenciados) possam atuar/prestar o serviço em iguais condições, disponibilidades e oportunidades sem prejuízos a nenhuma das partes;

IV- A Seleção dos prestadores de serviços será por ordem de credenciamento realizado na Secretaria Municipal de Suprimentos.

V- A Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde, é o órgão responsável pela gestão dos serviços e/ou profissionais credenciados.

VII- Ceder espaço físico onde se encontram instalados equipamentos e mobiliário específicos para realização dos serviços contratados;

VIII- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive com o fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

10 DO PRAZO

I. A vigência dos Contratos serão de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

12. DO PAGAMENTO

I. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

do credenciado.

II. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

III. O preço acordado será pago nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

IV. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, sendo:

1030210012144339039 - Ficha – 240

Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

V. Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de horas ou consultas mensais executadas por cada profissional, conforme planilha abaixo formulada de acordo com Decreto Municipal Nº 075/2022 e serão realizados mediante apresentação/comprovação do serviço/produzido, comprovado por ficha de atendimento devidamente assinada pelo usuário e profissional executor.

VI. A Secretaria Municipal de Saúde autorizará o pagamento pela prestação dos serviços e serão efetuados com até trinta dias do mês subsequente ao dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal junto a secretaria de contabilidade.

14. DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CRENCIADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

I. Advertência.

II. Multas:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

III. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

b) No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

IV. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a. Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

b. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.

c. Infração ao Código de Ética Profissional.

V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens III e IV serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

VIII. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

IX. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contratado de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I- A Secretaria Municipal de Suprimentos convocará as pessoas jurídicas consideradas habilitadas e credenciadas pela Comissão de Licitação para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, à partir do recebimento da convocação.

II- Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e/ou cancelar o credenciamento, sem pagamento de indenização, quando os serviços forem executados em desconformidade com os termos deste instrumento ou no interesse maior da administração.
- II. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão se manifestar por escrito com protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Cabo Verde ou através do e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
- III. A transferência da execução dos serviços sem prévia autorização do Município implicará na rescisão do credenciamento.
- IV. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- V. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município.
- VI. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

17. ANEXOS:

- I – Formulário de inscrição
 - II – Declaração que não emprega menor de idade
 - III – Procuração para credenciamento (se for o caso)
 - IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo
 - V – Declaração de Microempresa (lei 123/2006)
-



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

VI- Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do sistema de saúde-SUS

VII- Minuta do Contrato

18. DO FORO

- I- Fica eleito o foro da comarca de Cabo Verde/MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo Verde, 16 de outubro de 2022.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Ademir Antônio Coutinho
Secretário Municipal de Saúde

Heber José dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Jurídica

NºCNPJ: _____

inscrição no respectivo conselho do profissional credenciado: _____

Nome: _____

Data de Nascimento.: _____/_____/_____ Sexo: () Feminino () Masculino

RG: _____ CPF: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ UF: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____

Ce l. (____) _____ Fax (____) _____

E-mail: _____

Formação: _____

() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado () Técnico

Carteira de Trabalho Nº _____

NIS: _____

Cabo Verde, _____/_____/2023.

Assinatura do Candidato/Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

Processo Administrativo nº 227/2023

Credenciamento nº 009/2023.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

() (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento outorgamos poderes o(a) Sr.(a), neste ato representante da empresa, portador (a) do documento de Identidade n.º, CPF n.º, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento N.º 009/2023, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/____,____ de _____ de 2023

Assinatura / Carimbo da Empresa.

(legível)

(Observação: assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da empresa)

Empresa:

Endereço:

Tel/Fax:

CNPJ:

Responsável:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2023**

CRENCIAMENTO N° 009/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2022**

CRENCIAMENTO N° 009/2023

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na _____ (rua, avenida, etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º. 103/2007.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Minuta de termo de Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia com base na Tabela Municipal de Preços, para atender as demandas do Município de Cabo Verde.

CONTRATANTE/CREDENCIANTE

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, em Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, neste ato representada por seu Prefeito, Cláudio Antônio Palma.

CONTRATADA/CREDENCIADA

Razão social:

Endereço:

Telefone/ fax:

CNPJ N.º.:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

CPF:

DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº. 009/2023, Processo Administrativo nº 227/2023, efetuado com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal nº 2.649/2021, Decreto Municipal nº 146/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **CREDENCIADA** e



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CRENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia com base na Tabela Municipal de Preços, para atender as demandas do Município de Cabo Verde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

1. O preço que o município pagará pelos serviços prestados sob regime de convocação corresponde a quantia definida na tabela abaixo:

TABELA MUNICIPAL PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS			
CÓDIGO	NOME	UNIDADE	MÉDIA
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	procedimento	R\$ 57,75
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	procedimento	R\$ 57,75
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL / PAREDE ABDOMINAL	procedimento	R\$ 58,88
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	procedimento	R\$ 49,63
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	procedimento	R\$ 50,75
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL / REGIÃO INGNAL	procedimento	R\$ 53,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	procedimento	R\$ 56,38
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	procedimento	R\$ 59,17
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	procedimento	R\$ 49,63
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	procedimento	R\$ 53,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	procedimento	R\$ 76,63
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX	procedimento	R\$ 53,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	procedimento	R\$ 53,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	procedimento	R\$ 51,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	procedimento	R\$ 87,67
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	procedimento	R\$ 53,00
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	procedimento	R\$ 61,50
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	procedimento	R\$ 102,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	procedimento	R\$ 50,75
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	procedimento	R\$ 100,00
01.01.01.003-4	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	procedimento	R\$ 100,00

1.2 No valor acima estão inclusos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal Cabo Verde, sendo:

020801 10 302 1001 P/T 2.144 33 90 39 FICHA 240

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

3.1- Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência deste Edital;

3.2 -Tratar com respeito os outros profissionais do setor;

3.3 - Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

3.4- Respeitar as rotinas estabelecidas;

3.5- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

3.6- Respeitar as deliberações da direção técnica.

3.7-Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais credenciados nesse processo, que tiverem o atestado de aptidão deferido pelo Responsável técnico pela Unidade de Saúde.

3.8 - O documento fiscal/nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

de Cabo Verde, devendo conter anexas as horas e dias trabalhados, encaminhadas pelo Responsável Técnico da Unidade de Saúde, e autorização de fornecimento emitido pelo setor de compras e a realização do respectivo serviço.

3.9-Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, o recolhimentos dos documentos comprobatórios da prestação de serviço referentes ao pagamento dos prestadores de Serviços Pessoa Jurídica.

3.10- O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

3.11- O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, em depósito bancário, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal, conforme o exigido no item 06 deste edital;

3.12- O credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

3.13-É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

3.14-Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

4.0 Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.

4.1 Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

4.2 Rescindir o termo de credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5- O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6- A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.0 O pagamento se fará exclusivamente através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

7.1 O **CRENCIANTE** pagará pelos serviços efetivamente realizados até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de Serviços.

7.2 As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS eFGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

7.3 O preço acordado será pago deduzidos os encargos devidos por ocasião da prestação do serviço, se for o caso.

7.4 Não serão realizados pagamentos em cheque.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.0 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CRENCIADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 - Advertência.

8.2 - Multas:

8.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

b) No caso do CRENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

8.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

c) Infração ao Código de Ética Médica.

8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.7 Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA NONA:

9. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único: Toda providência tomada tanto pela **CREDENCIANTE** quanto pela **CREDENCIADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CREDENCIANTE** providenciará a publicação do presente TERMO no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cabo Verde MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 02 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Cabo Verde/MG, ____ de _____ de 2022.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

CREENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia com base na Tabela Municipal de Preços, para atender as demandas do Município de Cabo Verde.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação e em seu artigo 197 define que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Considerando que o serviço de atendimento à saúde é essencial e obrigatório, a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde decide contratar, por chamamento público, através de Credenciamento, como forma complementar a rede municipal de saúde, os serviços/procedimentos descritos no objeto acima.

4. AMPARO LEGAL

4.1. A realização do certame tem base no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, uma vez que é inexigível a licitação quando inviável a competição. Pelo sistema de credenciamento serão contratadas todas as empresas que atenderem as exigências do edital, devendo aceitar os valores estabelecidos neste termo de referência.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência dos Contratos serão de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados, prioritariamente, no Centro Municipal de Saúde, ou nos próprios consultórios, a depender das necessidades, e de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e os prestadores.

6.2. As empresas que forem realizar atendimento nos consultórios próprios deverão estar em dia com todos os documentos que permitam seu devido funcionamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades vigentes.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio das unidades de saúde, será o órgão gestor e responsável por organizar toda estratégia de atendimento do profissional, podendo/devendo ser ofertada de forma a atender toda população do Município de Cabo Verde.

8. DO ATENDIMENTO

Os exames/procedimentos serão distribuídos entre as empresas participantes por ordem de credenciamento e os prestadores deverão obrigatoriamente disponibilizar para a SMS a agenda de atendimento até o dia 20 de cada mês, constando as datas para atendimentos no mês subsequente que atenderá as demandas da Secretaria.

9. VALORES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

TABELA MUNICIPAL PROCEDIMENTOS, EXAMES E CONSULTAS			
CÓDIGO	NOME	UNIDADE	MÉDIA
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	procedimento	R\$ 57,75
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	procedimento	R\$ 57,75
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL / PAREDE ABDOMINAL	procedimento	R\$ 58,88
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	procedimento	R\$ 49,63
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	procedimento	R\$ 50,75
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL / REGIÃO INGNAL	procedimento	R\$ 53,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	procedimento	R\$ 56,38
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	procedimento	R\$ 59,17



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	procedimento	R\$ 49,63
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	procedimento	R\$ 53,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	procedimento	R\$ 76,63
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX	procedimento	R\$ 53,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	procedimento	R\$ 53,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	procedimento	R\$ 51,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	procedimento	R\$ 87,67
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	procedimento	R\$ 53,00
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	procedimento	R\$ 61,50
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	procedimento	R\$ 102,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	procedimento	R\$ 50,75
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	procedimento	R\$ 100,00
01.01.01.003-4	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	procedimento	R\$ 100,00

Conforme Decreto Municipal Nº 146/2021.

9.1. DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1030210012144339039-Ficha 240

9.2 DA QUANTIDADE PREVISTA DE EXAMES E LAUDOS MENSAL

A previsão 250 exames/procedimentos com laudo mensal

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Poderão prestar serviços aos programas da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar, Pessoas Jurídicas especializadas, legalmente habilitados com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico- financeira junto ao respectivo Conselho e à Fazenda Pública, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste termo e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. Estão impedidos de participar as Pessoas Jurídicas:

a) que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprirem qualquer penalidade



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

10.1.2. A participação neste Credenciamento obriga o Credenciado:

a) estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações;

b) executar os serviços de acordo com o objeto deste termo de referência, atendendo as necessidades do departamento de recursos humanos.

c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.1.3. As pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços constantes do termo de referência, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Documento de identidade do credenciado/CNH/Carteira do Profissional

b) Cópia do contrato social, devidamente registrado em cartório;

c) Certidão Negativa FGTS da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista da empresa;

e) Certidão Negativas de Débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

f) Cartão de Inscrição no CNPJ

g) Diploma de graduação e/ou Certificado de conclusão do Curso de ensino superior em cada área de atuação, em como especialização se for o caso;

h) Certidão negativa de débitos com o respectivo conselho;

j) declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro dos quadros de servidores do Município.

10.1.4. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

10.1.5. Todas as certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas em plena validade.

10.1.6. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada nos itens anteriores. |

11. DA NATUREZA CONTRATUAL

11.1. O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

11.3. A Secretaria Municipal de Saúde comunicará, por escrito, ao CREDENCIANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

11.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a terceiros.

11.5. A Credenciada responderá por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CREDENCIADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CREDENCIANTE.

11.6. Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão seguir as normas e rotinas das Unidades de Saúde onde deverão prestar os serviços, objeto do presente instrumento contratual, conforme o determinado pela CREDENCIANTE.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São obrigações do Credenciado:

12.1.1. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, bem como as que sejam editadas pelas autoridades competentes, fiscalizatórias e o CRM;

12.1.2. Apresentar Diploma de Conclusão do Curso de Medicina.

12.1.3. Apresentar Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Especialização devidamente reconhecimento e registrado no CRM/MG – Conselho Regional de Medicina de



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Minas Gerais;

12.1.4. Atender exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – e aos programas da Secretaria Municipal de Saúde oferecendo os serviços de Saúde, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao paciente por qualquer outra fonte de pagamento.

12.1.5. Acolher os usuários de acordo com os Princípios da Humanização do SUS.

12.1.6. Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

12.1.7. Manter a qualidade na prestação dos serviços;

12.1.8. 5. Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

12.1.9. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

12.1.10. Esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.

12.1.11. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

12.1.12. Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes;

12.1.13. Permitir que seus dados profissionais (pessoa jurídica) estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde.

12.1.14. Preencher os formulários apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde com informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados para fins de faturamento e estatísticas

12.1.15. Realizar todos os atendimentos possíveis de sua área, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1. Ceder espaço físico onde se encontram instalados equipamentos e mobiliário específicos para realização dos serviços contratados

13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive com o fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

13.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

13.4. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação a Secretaria Municipal de Saúde será responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

Atenciosamente,

Cabo Verde, 10 de outubro de 2023.

Ademir Antônio Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
